Seção de Infraestrutura
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 106/2026/CFA

PROCESSO Nº 476900.001941/2026-12

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hospedagem web em nuvem, com painel administrativo de controle centralizado, com capacidade para suportar e gerenciar até 100 (cem) sites e aplicações web do Conselho Federal de Administração (CFA), conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto encontram-se no ANEXO I.

3. NATUREZA

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado para suporte técnico sendo:

a) caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;

b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

c) enquadra-se em atividade de execução indireta;

d) passível de contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

e) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;

f) necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições**(1)**; e

g) sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) garantia de continuidade do ambiente tecnológico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Prazo

1	**Hospedagem de sites Wordpress e PHP, com capacidade de publicação de até 100 sites.**	**serviço**	48 meses

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A necessidade de contratação decorre da inviabilidade técnica, operacional e de segurança em manter os serviços e aplicações digitais do Conselho Federal de Administração (CFA) hospedados no modelo *on-premises* (datacenter local). O avanço da transformação digital e o aumento expressivo da demanda por serviços online exigem uma infraestrutura robusta, escalável e de alta disponibilidade que permita acomodar e gerenciar centralizadamente até 100 sites e sistemas institucionais, mantendo os padrões de desempenho e qualidade exigidos no setor público.

5.2. A justificativa técnica pauta-se na complexidade da gestão operacional do ambiente local. A manutenção física de hardware e servidores exige dedicação contínua da equipe interna de TI em tarefas rotineiras de suporte de infraestrutura e rede, comprometendo a alocação desses profissionais em iniciativas estratégicas do Sistema CFA/CRAs. Além disso, a hospedagem em nuvem automatiza o controle rigoroso de patches de segurança e atualizações de sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), eliminando vulnerabilidades conhecidas sem depender de intervenções manuais constantes.

5.3. Sob o aspecto de continuidade e segurança, a migração para a nuvem assegura elevados padrões de disponibilidade garantida (SLA de 99,9%), redundância, proteção ativa contra ameaças cibernéticas e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) por meio de data center localizado em território nacional. Complementarmente, a justificativa financeira apoia-se no disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a contratação plurianual por 48 meses com pagamento em parcela única assegura expressiva vantagem econômica ao CFA ao capturar os descontos comerciais praticados pelo mercado de TI para faturamentos consolidados, eliminando reajustes anuais de preços e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

6. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de serviços de hospedagem web em nuvem visa modernizar a infraestrutura tecnológica do Conselho Federal de Administração (CFA) mediante a migração do modelo *on-premises* (local) para um ambiente de alta capacidade e gerenciamento centralizado. O objetivo central é assegurar uma estrutura estável, segura e escalável, capaz de abrigar e gerenciar com eficiência até 100 sites e aplicações web institucionais, garantindo a alta disponibilidade (SLA de 99,9%) e o desempenho contínuo dos serviços digitais prestados à sociedade e aos administrados.

6.2. Dentre os principais benefícios, destaca-se a otimização da alocação do capital humano de TI. Ao transferir a gestão física de hardware e rede para uma infraestrutura especializada em nuvem, a equipe técnica do Conselho é desonerada de rotinas operacionais de suporte de infraestrutura, podendo direcionar seu foco e esforços para demandas estratégicas do CFA. Paralelamente, o novo ambiente proporciona a automação da gestão de atualizações de segurança e aplicação de patches em sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), eliminando vulnerabilidades conhecidas sem depender de intervenções manuais constantes.

6.3. Sob a ótica de segurança da informação e conformidade legal, a contratação traz o benefício de uma proteção ativa e robusta, incluindo isolamento estrito de processos por site, firewall de aplicação (WAF), mitigação contra ataques DDoS e criptografia SSL/TLS automática. Além disso, ao exigir que o data center esteja localizado em território nacional, o CFA assegura estrita conformidade com as diretrizes de soberania de dados da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e garante baixa latência de rede para os usuários finais.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1. A contratação direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas operacionais, de segurança da informação e de continuidade dos serviços e portais digitais mantidos no Conselho Federal de Administração (CFA).

9.2. Esses ambientes digitais são críticos para as atividades do CFA e do Sistema CFA/CRAs, exigindo uma infraestrutura em nuvem confiável, escalável e de alto desempenho para garantir a disponibilidade contínua e a qualidade do acesso público a até 100 sites institucionais.

9.3. Dentre os principais fatores que fundamentam a contratação, destacam-se:

a) **I**nviabilidade Operacional do Datacenter Local (*On-Premises*): A manutenção dos sites na infraestrutura física local atual gera sobrecarga operacional à equipe de TI e riscos de indisponibilidade, sendo indispensável a migração para um plano de hospedagem web gerenciado em nuvem de alta capacidade.

b) Garantia da Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD**:** A nova solução em nuvem garantirá a proteção ativa contra ameaças cibernéticas e ataques de negação de serviço (DDoS) por meio de Firewall de Aplicação Web (WAF), antivírus e isolamento de recursos por conta, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, além de estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados por meio de data center situado em território nacional.

c) Desoneração da Equipe de TI e Atualizações Tecnológicas: A contratação incluirá suporte técnico especializado 24x7 e rotinas automatizadas de atualização de *patches* de segurança em sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS) e bancos de dados, permitindo a realocação do capital humano da Seção de Infraestrutura do CFA para projetos estratégicos.

d) Economicidade por Meio da Liquidação Antecipada**:** A opção pela contratação por 48 meses com pagamento único integral fundamenta-se no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, garantindo expressiva economia de recursos públicos ao capturar os descontos do mercado de TI para planos plurianuais e imunizar o orçamento institucional contra reajustes contratuais anuais.

9.4. A contratação da solução visa assegurar um ambiente tecnológico seguro, eficiente e alinhado às melhores práticas de mercado, garantindo que o CFA mantenha sua capacidade de atender às suas atividades finalísticas e de proporcionar serviços de excelência aos públicos interno e externo.

10. OBJETIVO

10.1. O presente processo de contratação tem como objetivo a proteção contínua dos dados, a alta disponibilidade e a continuidade dos serviços digitais, assegurando que o Conselho Federal de Administração tenha uma infraestrutura em nuvem resiliente, segura e preparada para hospedar e gerenciar de forma centralizada até 100 sites e portais institucionais.

10.2. Essa contratação é, portanto, uma medida estratégica que fortalece a segurança da informação, a eficiência operacional e a confiabilidade dos serviços prestados ao público interno e externo.

10.3. A solução contratada deverá atender às necessidades de hospedagem e gestão web do Sistema CFA/CRAs, substituindo o modelo atual mantido no datacenter local (*on-premises*), desonerando a equipe de TI e eliminando os riscos associados à manutenção física de servidores e à gestão manual de infraestrutura.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na contratação de serviços de hospedagem web em nuvem, com recursos dedicados de alta performance e painel administrativo de controle centralizado, projetada para acomodar, isolar e gerenciar com segurança até 100 (cem) sites e aplicações web institucionais do Sistema

CFA/CRAs. O serviço abrange o fornecimento do ambiente de servidor virtualizado, a execução de rotinas automatizadas de manutenção e backup externo, a proteção ativa contra ameaças cibernéticas, o suporte técnico especializado contínuo e a migração completa dos sistemas atualmente mantidos no datacenter local (*on-premises*) para o ambiente de nuvem.

11.2. **Características comuns e Gerais:**

11.2.1. **Requisitos de infraestrutura computacional**

11.2.2. A infraestrutura computacional disponibilizada para prestação dos serviços de hospedagem em nuvem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Utilização de infraestrutura de processamento e armazenamento de alto desempenho, compatível com tecnologias de baixa latência e elevada velocidade de leitura e gravação de dados;

b) Disponibilidade de recursos computacionais compatíveis com a execução simultânea de sites institucionais, **aplicações web em PHP** e ambientes **WordPress**;

c) Infraestrutura hospedada em data center localizado em território nacional;

d) Utilização de arquitetura com redundância de componentes críticos, visando assegurar continuidade operacional e alta disponibilidade dos serviços;

e) Fornecimento de conectividade compatível com ambientes de alta disponibilidade e baixa latência;

f) Suporte à utilização de endereço IP público dedicado, quando aplicável à solução contratada;

g) Disponibilidade de recursos escaláveis de processamento, memória e armazenamento, permitindo ampliação conforme crescimento da demanda institucional;

h) Infraestrutura operada em ambiente profissional de data center, dotado de controle de acesso físico, redundância energética, climatização e monitoramento contínuo;

i) Capacidade de suportar oscilações de carga e acessos simultâneos sem degradação significativa de desempenho;

j) Compatibilidade com mecanismos modernos de aceleração e otimização de aplicações web hospedadas.

11.2.3. **Da Implantação:**

11.2.4. Não haverá implantação, será feita a ativação e a configuração da solução de hospedagem em nuvem pela CONTRATADA e disponibilizada os serviços técnicos especializados de hospedagem de sites.

11.2.5. **Migração de Sites, serviços e configurações**

11.2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e recursos necessários para a migração dos sites, aplicações web, bancos de dados e respectivas configurações do Sistema CFA/CRAs para o novo ambiente de hospedagem em nuvem, assegurando a integridade das informações, a continuidade operacional dos serviços e a minimização de riscos de indisponibilidade ou perda de dados.

11.2.5.2. O processo de migração e implantação dos sites deverá observar cronograma previamente estabelecido entre as áreas responsáveis pelos sites e aplicações e a área de infraestrutura de TI.

11.2.5.3. A equipe técnica do CFA, assim como os responsáveis pelos respectivos sites e aplicações institucionais serão responsáveis pela migração, implantação, gerenciamento e manutenção dos conteúdos hospedados, incluindo temas, plugins, componentes e demais recursos utilizados nos ambientes WordPress ou aplicações web correlatas.

11.2.5.4. Após a conclusão do processo de migração, deverá ser assegurado o **pleno funcionamento** dos ambientes transferidos, incluindo validação de acessos, funcionamento das aplicações, integridade das bases de dados e disponibilidade dos serviços hospedados.

11.2.5.5. As atividades de migração incluem, mas não se limitam a:

11.2.5.6. **As atividades de migração incluem, mas não se limitam a:**

a) Criação e configuração inicial dos ambientes de hospedagem;

b) Disponibilização e validação dos acessos administrativos;

c) Migração de sites institucionais, aplicações web, bancos de dados e arquivos associados;

d) Configuração de domínios, DNS e apontamentos necessários ao funcionamento dos serviços;

e) Configuração e validação das rotinas de backup e recuperação;

f) Migração e validação de certificados SSL, quando aplicável;

g) Verificação de compatibilidade de versões, plugins, temas e demais componentes utilizados;

h) Testes de funcionamento, desempenho e disponibilidade dos ambientes migrados;

i) Validação da integridade dos dados e conteúdos transferidos;

j) Apoio técnico durante o processo de entrada em operação dos ambientes hospedados.

11.2.5.7. **A empresa contratada será responsável por:**

a) realizar a manutenção e atualização da infraestrutura necessária à disponibilidade da solução de hospedagem em nuvem;

b) manter atualizados os recursos e componentes de software utilizados na operação da plataforma contratada;

c) monitorar continuamente a disponibilidade, estabilidade e funcionamento da infraestrutura e dos serviços disponibilizados;

d) executar procedimentos de segurança da infraestrutura, incluindo mecanismos de proteção contra ataques cibernéticos, controle de acessos, proteção de DNS, detecção de malware, backup e demais medidas de segurança compatíveis com a solução contratada;

e) prestar suporte técnico para resolução de falhas, incidentes e indisponibilidades relacionadas ao ambiente de hospedagem;

f) prestar esclarecimentos e orientações relacionadas à operação da infraestrutura e às rotinas de manutenção da solução;

g) atender às solicitações técnicas encaminhadas pelo CONTRATANTE em prazo compatível com a criticidade da demanda;

h) disponibilizar relatórios periódicos de disponibilidade e atendimento dos níveis de serviço previstos para a solução contratada.

11.2.6. **Do Treinamento:**

11.2.6.1. Não haverá necessidade de treinamento formal para utilização da solução contratada, considerando tratar-se de serviço de hospedagem em nuvem com recursos e ferramentas amplamente difundidos e de conhecimento da equipe técnica responsável pela administração dos ambientes hospedados.

11.2.7. **Da atualização da solução:**

11.2.7.1. A CONTRATADA deverá realizar atualizações de versões e/ou correções (*patches*) que se fizerem necessárias, específicas para a solução ofertada, inclusive de *firmwares*, *software*, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.7.2. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, preferencialmente fora do horário comercial, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.7.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de *software* e *hardware* fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a

CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

11.2.8. **Do Suporte Técnico:**

11.2.8.1. O suporte técnico compreende o conjunto de serviços técnicos para manter a solução contratada em seu perfeito estado de funcionamento, com as versões dos *software* e equipamentos plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem quaisquer ônus para o CFA;

11.2.8.2. O suporte terá um prazo de 48 (quarenta e oito) meses para serviços e soluções adquiridas provenientes desta contratação.

11.2.8.3. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que os *softwares* e *hardwares* licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou "*trade-secrets*";

11.2.8.4. A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para a CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;

11.2.9. **Da renovação do objeto**

11.2.9.1. Os itens de licenciamento/subscrição das funcionalidades e o suporte técnico poderão ser renovados, por iguais períodos ou fracionados, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, verificada a oportunidade e conveniência da Administração, conforme legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

12.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

12.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

12.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

12.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

12.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

12.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

12.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

12.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

12.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

12.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

12.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

12.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

12.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

12.2.12. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Informática - CIN , respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A entrega dos serviços/produtos serão feitos ao Conselho Federal de Administração (CFA), localizado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 – Bloco L – Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. **Da entrega**

15.2. O licitante fornecedor do item, deverá efetuar a sua entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da ordem de serviço emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada.

15.3. O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na ordem de serviço, pelo contratante, por conta e risco do licitante registrado, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

15.4. O item deverá ser entregue de acordo com a especificação constante no ANEXO I e demais condições estipuladas no Edital.

15.4.1. **Considerações gerais para o fornecimento**

15.4.2. Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

15.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

15.4.4. Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

15.4.5. Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

15.5. **Recebimento**

15.5.1. O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do

contrato.

15.6. **Recebimento provisório**

15.6.1. O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

15.7. **Recebimento definitivo**

15.7.1. O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias, da instalação e testes de performance do equipamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7.2. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7.3. O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

15.8. **Considerações gerais do recebimento**

15.8.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8.2. Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.9. **Critérios gerais de aceitabilidade**

15.9.1. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.

15.9.2. Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguintes, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação. Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 60 (sessenta) dias.

15.9.3. É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

15.9.4. Os itens fornecidos deverão ser entregues se for o caso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

15.10. **Da implantação**

15.10.1. A implantação será realizada pela CONTRATADA no endereço deste Conselho sem a necessidade da transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE.

15.11. **Da homologação da Implantação**

15.11.1. Homologação: testes, funcionamento experimental e aprovação da implantação da subscrição dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.11.2. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado

e implantado e dar-se-á início ao contrato de Suporte Técnico.

15.11.3. Para a conclusão da homologação do serviço, o contratante terá prazo de 7 (sete) dias para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da contratada e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no contratante.

15.11.4. Durante a homologação, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido.

15.11.5. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, a homologação será reiniciada.

15.11.6. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado.

15.11.7. A homologação do serviço será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

15.11.8. Após a homologação, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE com a CONTRATADA, dar-se-ão através de solicitações formais, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

15.12. **Garantia e Suporte**

15.12.1. O prazo de garantia da ativação dos serviços da solução deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias com atendimento no local ou remoto para reparos, caso seja necessário.

15.12.2. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente, caso seja necessário;

15.12.3. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante ou por fornecedores autorizados através de suas redes de assistências autorizadas.

15.13. **Descarte**

15.13.1. Todo entregável digital não conforme deverá ser descartado pela CONTRATADA de forma segura, assegurando-se de que não seja recuperado.

15.13.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá descartar todo conteúdo obtido ou gerado para realização dos serviços, identificando, para cada conteúdo, o método de descarte aplicado ao CONTRATANTE.

15.13.3. Em ambos os casos, não conformidade ou encerramento de contrato, a CONTRATADA declarará o método de descarte aplicado em cada conteúdo ao CONTRATANTE.

15.14. **Responsabilidades**

15.14.1. **Do contratante**

15.14.1.1. Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

15.14.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.14.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;

15.14.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.14.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.14.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.14.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;

15.14.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da

contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

15.14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

15.14.1.10. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

15.14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.14.2. **Dos fornecedores registrados**

15.14.2.1. Aceitar os termos e condições de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Edital;

15.14.3. **Da contratada**

15.14.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;

15.14.3.2. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.14.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.14.3.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

15.14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.14.3.6. Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

15.14.3.7. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

15.14.3.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;

15.14.3.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

15.14.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de Referência;

15.14.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14.3.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. A forma de reparo será . Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

15.14.3.13. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

15.14.3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.14.3.15. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

15.14.3.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

15.14.3.17. Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com o regramento da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 (ou normativo subsequente).

15.14.3.18. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Papéis de acompanhamento e fiscalização

16.1.1. O contratante designará os seguintes fiscais:

1) Requerente, empregado da área requisitante , indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2) Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
   - Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
   - Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3) Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
   - Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
   - Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;
   - Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
   - Atendimento das garantias contratuais.

16.1.2. A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta

à ordem de serviço;

- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

16.2. **Comunicação entre as partes**

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o contratante	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

16.3. **Método de avaliação da conformidade do item**

16.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório.

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos , com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

16.3.2. **Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo**

16.3.3. O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

16.3.4. O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1) Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2) Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3) Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

16.3.5. A avaliação será obrigatória em todo item entregue do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for até 3 (três).

16.3.6. A avaliação será obrigatória em, no mínimo, 3 (três) itens do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for maior que 3 (três).

16.3.7. A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

16.3.8. A notificação da não conformidade interrompe a contagem de prazo da garantia até a data de emissão do termo de recebimento definitivo do item corrigido.

16.3.9. O tratamento da não conformidade deve ocorrer no prazo definido na seção "**Critérios gerais de aceitabilidade**".

16.4. **Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter**

todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

16.4.1. Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

16.4.2. A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

16.5. **Infrações e sanções administrativas**

16.5.1. A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

16.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. **De violação de segurança da informação**

16.6.1. Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

16.7. **De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular**

16.7.1. Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

16.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

16.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

16.8. **Garantias de execução contratual, quando necessário**

16.8.1. Como mecanismo de mitigação de riscos associado ao pagamento antecipado e em estrita observância ao ETP nº 15/2026/CFA e ao Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA

a prestação de Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8.2. A apresentação da garantia devidamente homologada pelo CFA é precondição obrigatória para a liberação do pagamento antecipado em parcela única.

16.9. **Reuniões**

16.9.1. Não se aplicam reuniões entre contratante e contratada para a realização do objeto.

16.10. **Registros de fiscalização**

16.10.1. Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

16.10.2. Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

16.11. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

16.11.1. Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".

16.12. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**

16.12.1. Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".

16.13. **Subcontratação**

16.13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.

16.14. **Alteração subjetiva**

16.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

1) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.15. **Prorrogação contratual**

16.15.1. O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.16. **Extinção do contrato**

16.16.1. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.16.2. A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.16.3. A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

16.16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

16.16.5. Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.17. **Nulidade do contrato**

16.17.1. A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

16.18. **Meios alternativos de resolução de controvérsias**

16.18.1. A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

17. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

17.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

17.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo II, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

18.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

18.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

18.1.8. Não mantiver a proposta.

18.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.11. Fizer declaração falsa; ou

18.1.12. Cometer fraude fiscal.

18.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

18.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. As propostas de preços deverão ser entregues, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

19.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

19.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

19.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

19.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos/serviços ofertados, atendendo o objeto com preço unitário e total.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - Licenças de Software.

21. DOS CUSTOS ESTIMADOS

21.1. O valor global estimado para a contratação será de **R$ 26.913,12 (vinte e seis mil novecentos e treze reais e doze centavos).**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na dotação orçamentária programada pela área requisitante do contratante, e constarão da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

23. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado em **parcela única e integral** referente a todo o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, com amparo no **Art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da comprovada vantagem econômica e obtenção de desconto comercial plurianual.

23.2. A liquidação e liberação do pagamento em parcela única ocorrerão após a entrega da infraestrutura em nuvem totalmente pré-configurada, verificação do aceite definitivo pela fiscalização do CFA e apresentação da garantia contratual de 5%.

23.3. Em virtude do pagamento integral antecipado, não incidirá reajuste de preços ao longo de toda a vigência do contrato.

23.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da

CONTRATADA mediante consulta eletrônica ao SICAF ou apresentação de certidões válidas.

24. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

24.1.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

24.1.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

24.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A LICITANTE deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à implantação, operação, sustentação e manutenção de soluções de hospedagem em nuvem, sites institucionais, aplicações web ou serviços correlatos de infraestrutura tecnológica, em características, quantidades e complexidade compatíveis com a solução pretendida e de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;

25.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

25.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Do contrato

26.1.1. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021.

Integrante Requisitante: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Integrante Técnico: Leonardo dos Santos Alencar

Integrante Administrativo: Tainara Bianca Veloso Leite

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/11/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4548051** e o código CRC **96776779**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **OBJETO**

1.1. A contratação consiste no fornecimento de **plano de serviço de hospedagem web (ambiente multi-sites)**, com painel de controle administrativo centralizado, projetado para hospedar, isolar e gerenciar de forma contínua, estável e segura **até 100 (cem) sites, portais e aplicações web institucionais** do Sistema CFA/CRAs.

1.2. Todas as capacidades e requisitos são especificados em seu requisito mínimo, podendo ser entregue com capacidade superior, sem prejuízo ou ônus para o CFA.

2. **ITEM 1 - PLANO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM WEB (AMBIENTE MULTI-SITES)**

2.1. **DO PLANO DE HOSPEDAGEM WEB MULTI-SITES**

2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plano de hospedagem web corporativa sob a arquitetura de gerenciamento multi-sites, estruturado para acomodar, isolar e operar com performance superior **até 100 (cem) contas de hospedagem independentes, associadas a domínios e subdomínios institucionais** do Conselho Federal de Administração (CFA).

2.1.2. Tipo de Ambiente: Hospedagem de Sites Gerenciado ou ambiente em nuvem com recursos dedicados equivalentes;

2.1.3. O plano deve ser entregue totalmente pré-configurado, otimizado e pronto para operação, dispensando a necessidade de provisionamento, compilação ou gerenciamento do sistema operacional base por parte da equipe do CFA.

2.1.4. Recursos Computacionais e Limites de Armazenamento:

a) Capacidade de Acomodação: Suporte nativo à criação e manutenção de até 100 (cem) contas/painéis de hospedagem totalmente individualizados.

b) Tecnologia do Disco de Armazenamento**:** Armazenamento mínimo global de 500 GB (quinhentos gigabytes) alocado em matriz de discos de alta velocidade com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou SSD Enterprise equivalente. Não serão aceitas soluções baseadas em discos rígidos mecânicos (SATA/SAS tradicionais) ou SSDs SATA convencionais de classe *consumer*.

c) Organização do Armazenamento**:** O espaço de 500 GB deve ser compartilhado de forma flexível entre as 100 contas, permitindo à equipe de TI do CFA definir cotas individuais de armazenamento por site através do painel master.

d) Inodes (Quantidade de Arquivos): O plano deverá disponibilizar um limite global de *inodes* (quantidade total de arquivos e diretórios) não inferior a 5.000.000 (cinco milhões) de inodes, garantindo a acomodação sem travamentos de múltiplos sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS).

2.1.5. Tráfego Mensal de Dados e Conectividade de Rede:

a) Franquia Mensal de Tráfego: Tráfego de dados mensal ilimitado ou com franquia mínima de 10 TB (dez terabytes) por mês para a transferência de dados e acessos aos 100 sites.

b) Conectividade: Conexão da infraestrutura com os *backbones* de internet em portas com largura de banda de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo) por servidor, garantindo baixa latência e prevenção contra gargalos em picos simultâneos de acesso.

c) Rede de Entrega de Conteúdo (CDN): Suporte nativo e compatibilidade total para integração com serviços de CDN (como Cloudflare ou equivalente) para aceleração de entrega de conteúdo estático.

2.1.6. Arquitetura de Execução de Aplicações e Banco de Dados:

a) Servidor Web e Engine de Cache: Servidor web de alta performance baseado em LiteSpeed Web Server Enterprise, Nginx ou Apache otimizado com suporte nativo aos protocolos HTTP/2 e HTTP/3, integrado com módulos avançados de cache em nível de servidor (ex: LSCache) para otimização de tempo de carregamento de páginas.

2.1.7. Suporte a Linguagens e Versões do PHP:

a) Suporte nativo ao PHP nas versões estáveis vigentes (versões 7.4, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3 ou superiores);

b) Recurso de seletor individual de versão do PHP por conta/site (*MultiPHP Manager*), permitindo que cada um dos 100 sites rode uma versão distinta da linguagem conforme sua necessidade técnica;

c) Autonomia para alteração individual de parâmetros do php.ini por ambiente, tais como: memory_limit (mínimo de 512MB por processo), max_execution_time (mínimo de 300s), upload_max_filesize (mínimo de 128MB) e post_max_size (mínimo de 128MB).

2.1.8. Bancos de Dados:

a) Suporte a gerenciadores de banco de dados MySQL (versão 8.0+) ou MariaDB (versão 10.5+);

b) Quantidade de bancos de dados ilimitada dentro da cota geral de armazenamento;

c) Ferramenta visual de gerenciamento de banco de dados web (phpMyAdmin) inclusa por padrão em todas as subcontas;

d) Suporte ao motor de armazenamento InnoDB com codificação de caracteres UTF-8 / UTF8MB4.

2.1.9. Protocolos e Recursos de Conectividade Suportados:

a) Acesso seguro para transferência de arquivos via FTP/SFTP (Secure FTP) com criação de contas FTP ilimitadas e isoladas por site;

b) Gerenciador de arquivos web integrados ao painel (*File Manager*) com suporte a compressão e descompressão de arquivos (.zip, .tar.gz) diretamente no servidor;

c) Suporte à execução de rotinas programadas via Cron Jobs com configuração flexível de horários por ambiente.

2.2. **DO PAINEL DE CONTROLE E GESTÃO CENTRALIZADA**

2.2.1. Arquitetura do Sistema de Gerenciamento:

2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento web padrão de mercado baseada no ambiente cPanel / WHM (Web Host Manager), Plesk ou solução equivalente de reconhecida presença mercadológica.

2.2.3. O sistema deve ser estruturado em visão/interface administrativa única e exclusiva para a equipe de Tecnologia da Informação do CFA (Nível WHM ou equivalente), permitindo o controle centralizado, monitoramento e gestão global dos 100 ambientes a partir de uma única credencial de acesso

master.

2.2.4. Funcionalidades Obrigatórias do Painel Administrativo de TI:

a) Gerenciamento Unificado de Ambientes: Interface para criação, modificação, suspensão automática/manual, clonagem e exclusão de até 100 (cem) subcontas/ambientes isolados de forma centralizada;

b) Gestão de Pacotes e Cotas: Capacidade de criar, editar e aplicar pacotes personalizados de recursos (limites de espaço em disco SSD NVMe, bancos de dados, limites de memória e domínios) para cada um dos 100 sites;

c) Gerenciador de Arquivos e Bancos de Dados Centralizado:

- Acesso e navegação de diretórios por site com gerenciador de arquivos web (*File Manager*) com suporte a upload, compressão/descompressão (.zip, .tar.gz) e alteração de permissões;
- Interface centralizada para criação de bancos de dados MySQL/MariaDB e usuários, com acesso direto e integrado ao phpMyAdmin por ambiente para execução de *queries*, importação e exportação de *dumps* (.sql / .sql.gz);

d) Sincronização e Gestão de DNS: Ferramenta centralizada para gestão de zonas de DNS (*DNS Zone Editor*), permitindo a edição e propagação de registros (A, CNAME, MX, TXT, SPF, DKIM e DMARC) de todos os domínios e subdomínios institucionais hospedados;

e) Seletor de Versão do PHP e Diretivas (*MultiPHP Manager / INI Editor*):

- Autonomia para seleção individual da versão do PHP (7.4 a 8.3+) por conta/site;
- Interface gráfica para ativação/desativação de módulos do PHP (*curl, gd, mbstring, mysqli, pdo_mysql, zip, xml, imagick, intl, bcmath, opcache*) e personalização das diretivas do php.ini por ambiente;

f) Monitoramento e Alertas de Recursos**:** Painel de controle de uso global e individual de armazenamento em disco SSD NVMe, contagem de *inodes*, consumo de banda e memória em tempo real, com emissão de relatórios operacionais;

g) Gestão de Certificados SSL/TLS: Módulo administrativo para acompanhamento do status, emissão e renovação automática de certificados de segurança para todos os domínios atrelados aos 100 ambientes.

2.2.5. Automação de Instalação e Atualização de Aplicações (CMS):

a) Instalador Automático de Scripts: Inclusão de autoinstalador corporativo de aplicações web (equivalente ao Softaculous, Installatron ou WordPress Toolkit);

b) Gestão de CMS (WordPress, Drupal, Joomla, etc.):

- Instalação de sistemas de gerenciamento de conteúdo em 1 clique (*1-click install*);
- Automação de Patches de Segurança: Configuração centralizada para atualizações automáticas de segurança do núcleo (core) do CMS, temas e plugins, sem necessidade de intervenção manual da equipe do CFA, eliminando vulnerabilidades conhecidas sem depender de ação diária de TI;
- Ferramentas de clonagem, ambiente de testes (*staging*) e restauração rápida integradas.

2.2.6. Acessibilidade e Idioma:

a) O painel de controle administrativo deverá disponibilizar interface gráfica totalmente traduzida para o Idioma Português do Brasil (pt-BR);

b) Acesso exclusivo e obrigatório à interface do painel mediante protocolo seguro e criptografado (HTTPS/SSL).

2.3. **DA CONFIGURAÇÃO INICIAL E FERRAMENTAS DE MIGRAÇÃO**

2.3.1. Entrega e Provisionamento da Configuração Inicial

2.3.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega inicial de todo o plano de hospedagem web em nuvem totalmente provisionado, otimizado e pré-configurado no prazo acordado. O ambiente deverá ser entregue com a estrutura master do painel de controle (cPanel/WHM ou equivalente) ativa, com as credenciais administrativas do CFA criadas, zonas de DNS base ajustadas e políticas gerais de segurança e recursos prontas para operação.

2.4. Disponibilização de Ferramentas de Migração Automatizada:

2.4.1. Como a execução operacional das migrações será realizada diretamente pela equipe técnica do CFA, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no painel de controle ou via scripts do servidor, ferramentas nativas e automatizadas de migração de contas e aplicações web (equivalentes ao *WHM cPanel Transfer Tool, WordPress Migration Plugins/Toolkit, ou importadores automatizados de banco de dados e arquivos*). As ferramentas deverão permitir:

a) Importação automatizada de pacotes de backup (.tar.gz / .zip) de contas inteiras criadas em outros provedores ou ambientes locais;

b) Migração guiada e automatizada de arquivos, bancos de dados (MySQL/MariaDB) e registros de DNS com o mínimo de intervenção manual;

c) Ferramentas de importação rápida de bases de dados de grande porte e assistente de restauração via interface web.

2.4.2. Suporte Técnico de Apoio à Migração:

a) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado de 2º nível para acompanhar a equipe do CFA durante o período de migração, atuando na solução de eventuais bloqueios de rede, ajuste fino de parâmetros de ambiente (php.ini, limites de *upload* e *timeout*), aumento temporário de cotas para importação e orientação no uso das ferramentas automatizadas fornecidas.

2.5. **DA SEGURANÇA ATIVA E DEFESA CIBERNÉTICA**

2.5.1. Isolamento de Recursos e Processos:

a) O plano de hospedagem deverá contar com sistema ativo e nativo de isolamento de processos por conta/ambiente (equivalente ao CloudLinux LVE - Lightweight Virtual Environment ou tecnologia de contêineres equivalente). O mecanismo deve garantir que falhas de segurança, consumo excessivo de memória, picos de processamento ou infecções por *malware* em um determinado site não afetem a estabilidade, o desempenho ou a segurança dos demais sites hospedados no plano.

2.5.2. Firewall de Aplicação Web (WAF) e Proteção Anti-Malware:

a) Firewall de Aplicação (WAF): Camada de proteção ativa operando no servidor web para inspeção de tráfego HTTP/HTTPS em tempo real, com regras atualizadas diariamente para bloqueio automático de ataques comuns (ex: *SQL Injection, Cross-Site Scripting - XSS, Remote File Inclusion - RFI, Brute Force* e exploração de vulnerabilidades de CMS);

b) Sistema Antivírus/Anti-Malware Ativo: Solução de segurança ativa no servidor (equivalente ao cPGuard, Imunify360 ou ClamAV otimizado) para varredura contínua de arquivos enviados via FTP, formulários web ou uploads. O sistema deve realizar a detecção, quarentena e remoção/limpeza automática de scripts maliciosos, *web shells* e vírus sem derrubar o site afetado.

2.5.3. Mitigação de Ataques de Negação de Serviço (DDoS):

a) A CONTRATADA deverá fornecer proteção nativa contra ataques distribuídos de negação de serviço (Proteção Anti-DDoS) nas camadas de rede (L3/L4) e de aplicação

(L7). O sistema deve ser capaz de mitigar e filtrar automaticamente picos maliciosos de tráfego, garantindo que as aplicações do CFA permaneçam online e acessíveis mesmo sob ataque.

2.5.4. Criptografia e Certificados SSL/TLS:

a) Inclusão de módulo para emissão, instalação e renovação automática e ilimitada de Certificados de Segurança SSL/TLS (Let's Encrypt, cPanel SSL ou equivalente) para todos os domínios e subdomínios vinculados às 100 subcontas/ambientes, sem qualquer custo adicional para o CFA durante toda a vigência do contrato.

2.6. **DAS ROTINAS AUTOMATIZADAS DE BACKUP E TOLERÂNCIA A FALHAS**

2.6.1. Frequência e Abrangência do Backup Automatizado:

a) A CONTRATADA deverá manter e executar política de cópias de segurança automatizadas e diárias para todas as contas e ambientes ativos do plano de hospedagem. O escopo da cópia de segurança deve ser integral e abranger a totalidade dos arquivos de código-fonte, diretórios de mídia, bancos de dados em sua versão completa, registros de DNS, contas de e-mail e configurações operacionais de cada um dos cem sites.

2.6.2. Isolamento Redundante e Armazenamento Externo:

a) Os arquivos gerados pelas rotinas de backup deverão obrigatoriamente ser transferidos e armazenados em infraestrutura física ou logicamente separada do servidor principal onde as aplicações operam. Esse armazenamento externo deve possuir isolamento de rede para garantir que eventuais incidentes críticos, infecções por código malicioso ou comprometimentos do ambiente principal não afetem a integridade e a disponibilidade das cópias de segurança.

2.6.3. Prazo de Retenção e Política de Versionamento:

a) A solução de backup deverá assegurar um prazo mínimo de retenção de sete dias consecutivos para as cópias diárias geradas. O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos sete dias para que a equipe técnica do CFA possa selecionar e restaurar qualquer uma das versões diárias armazenadas.

2.6.4. Mecanismos de Restauração e Autonomia Técnica:

a) A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas visuais integradas ao painel de controle que permitam à equipe de TI do CFA realizar restaurações rápidas e granulares sem dependência de abertura de chamados técnicos. O sistema de restauração simplificada deve oferecer opções para:

- Restauração em um clique da conta inteira de um determinado site;
- Restauração individualizada de arquivos ou diretórios específicos;
- Restauração isolada de um ou mais bancos de dados de forma independente dos arquivos de código.

2.6.5. Validação e Integridade dos Dados:

a) A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos arquivos de backup gerados, realizando testes automatizados periódicos de consistência dos dados para assegurar que os dumps de bancos de dados e arquivos compactados estejam livres de corrupção e prontos para uso em caso de desastre.

2.7. **DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), SUPORTE TÉCNICO E SOBERANIA DOS DADOS**

2.7.1. Garantia de Disponibilidade Mensal do Ambiente:

a) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal mínima de noventa e nove inteiros e nove décimos por cento para todo o ambiente de hospedagem web, incluindo serviços web, servidores de banco de dados e sistemas de arquivos. O cálculo

da taxa de disponibilidade será apurado mensalmente considerando o período de vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana. Não serão computadas para efeito de descumprimento do indicador de disponibilidade as paralisações programadas para manutenção preventiva que tenham sido previamente comunicadas e autorizadas pela equipe técnica do CFA.

2.7.2. Regime de Atendimento do Suporte Técnico Operacional:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico operacional especializado em regime contínuo de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trêscentos e sessenta e cinco dias por ano. Os canais de atendimento e suporte técnico devem ser disponibilizados prioritariamente via sistema de chamados, tickets web e correio eletrônico em idioma português do Brasil.

2.7.3. Classificação de Criticidade e Tempos Máximos de Resposta:

a) Os chamados abertos pela equipe técnica do CFA serão classificados de acordo com o nível de impacto nos serviços, devendo a CONTRATADA observar os seguintes tempos máximos para primeiro atendimento e posicionamento técnico:

- Criticidade Alta, caracterizada pela indisponibilidade total do ambiente de hospedagem ou paralisação de sites principais: tempo máximo de resposta de até duas horas;
- Criticidade Média, caracterizada pela degradação parcial de desempenho ou falha em recursos não impeditivos: tempo máximo de resposta de até quatro horas;
- Criticidade Baixa, caracterizada por dúvidas operacionais, solicitações de apoio técnico e pequenas configurações: tempo máximo de resposta de até doze horas.

2.7.4. Soberania dos Dados, Localização e Conformidade com a LGPD:

a) Em estrita observância às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei número treze mil setecentos e nove de 2018, e considerando a sensibilidade das informações e cadastros armazenados nos sites institucionais do CFA, toda a infraestrutura física de servidores, sistemas de armazenamento e instalações de backup deverá estar obrigatoriamente localizada em território nacional.

b) Não será admitida a alocação de dados ou transferência internacional de arquivos para data centers situados fora do Brasil.

c) A localização em território nacional visa resguardar a soberania dos dados do Conselho e assegurar baixos índices de latência de rede para os acessos dos usuários finais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As especificações e condições técnicas reunidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que a contratação de serviços de hospedagem web em nuvem atenda plenamente às necessidades institucionais do Conselho Federal de Administração, garantindo desempenho, estabilidade, continuidade e segurança para a operação de até cem sites e aplicações digitais.

3.2. A migração do modelo local para o ambiente de hospedagem em nuvem reflete o alinhamento do Conselho com as diretrizes do Governo Digital e com as melhores práticas de governança de Tecnologia da Informação. O novo modelo desonera a equipe técnica interna de tarefas repetitivas de manutenção física de infraestrutura, possibilitando o direcionamento do capital humano da Seção de Infraestrutura da CTI para iniciativas estratégicas e finalísticas do Sistema CFA/CRAs.

3.3. A exigência de manutenção da infraestrutura física e das cópias de segurança em data centers situados exclusivamente em território nacional reforça o compromisso do Conselho Federal de Administração com a soberania dos dados institucionais, com a baixa latência de acesso aos usuários e com a estrita observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei número treze mil setecentos e nove de 2018.

ANEXO II

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. XXXX, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e , inscrita no CNPJ/MF nº , com endereço na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio , Sr. , , CPF no , residente e domiciliado na , firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº , que entra em vigor neste dia ____ de _____ de ____ e é regido mediante as clausulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de servicos, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de

dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negocio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.2. são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.3. eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;

2.4. foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.5. venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.6. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA devera informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.7. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.2. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no , e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;

3.3. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

3.4. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.5. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias apos o pedido;

3.6. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.7. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.8. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

3.9. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.10. CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.11. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados,

prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1. A CONTRATADA concorda:

4.2. que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.3. ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a CONTRATADA;

4.4. que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

4.5. **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.6. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou ate que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicara na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

7. DO FORO

7.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.